

# Para residentes de médio e longo período (Aviso)

## ● Já realizou a **TROCA** para o **CARTÃO DE PERMANÊNCIA**?

Antes



Depois



**TROCA**

### Cartão de Registro de Estrangeiro

### Cartão de Permanência

- 1 O sistema de registro de estrangeiro foi abolido, sendo necessário trocar o Cartão de Registro de Estrangeiro para o **Cartão de Permanência**.
- 2 Os residentes de médio e longo período, devem realizar a troca para o Cartão de Permanência nos **Departamentos Regionais de Imigração, seus Escritórios e demais Sucursais** (adiante **Departamento Regional de Imigração**) mais próximo. (Exceto as escritórios e sucursais responsáveis pelos aeroportos)
- 3 Aconselhamos que realize a troca com antecedência, pois a previsão é que o balcão de atendimento esteja lotado no dia anterior ao período de vencimento.

## **A TROCA PODE SER REALIZADA DESDE JÁ**

### ○ Verificar o **PRAZO DE VALIDADE**.



As seguintes pessoas estão novo sistema de controle de permanência

• Quando a qualificação de permanência do Cartão de Registro de Estrangeiro for:

**Residente Permanente**

• Quando a qualificação de permanência do Cartão de Registro de Estrangeiro for:

**Exceto Residente Permanente**

Residentes de médio e longo prazo

(Obs. 1) Caso tenha alterado a qualificação de permanência, a qualificação de permanência mais recente está no verso do certificado.

(Obs. 2) Para aqueles menores de 16 anos, será emitido um Certificado de Residência de Estrangeiro do tamanho da Certidão de Seguro (tamanho A5 papel grosso) dobrado ao meio.

## Residente Permanente

### ○ Aqueles que forem maiores de 16 anos, no dia em que o novo Sistema entrar em vigor (9 de julho de 2012)

Para os maiores de 16 anos na data que vigora a nova lei, portadores do Cartão de Registro de Estrangeiro, este será considerado como o Cartão de Permanência até 3 anos após a data de vigoração (8 de julho de 2015).

Troca do Cartão de Permanência pode ser realizada no **Departamento Regional de Imigração**

- **Solicitação de emissão de Cartão de Permanência** (Possível realizar dentro do período acima)

ou

- **Solicitação de renovação do prazo de validade do Cartão de Permanência** (Possível realizar 2 meses antes do final do período considerado)

através das solicitações acima.

### ○ Aqueles que forem menores de 16 anos, no dia em que o novo Sistema entrar em vigor (9 de julho de 2012)

Para os menores de 16 anos portadores do Cartão de Registro de Estrangeiro, este será considerado como o Cartão de Permanência durante o seguinte período:

- Aqueles que completam 16 anos até 8 de julho de 2015 → Até o aniversário de 16 anos
- Aqueles que completam 16 anos após 9 de julho de 2015 → Até 8 de julho de 2015

Troca do Cartão de Permanência pode ser realizada no **Departamento Regional de Imigração**

- **Solicitação de emissão de Cartão de Permanência** (Possível realizar dentro do período acima)

ou

- **Solicitação de renovação do prazo de validade do Cartão de Permanência** (Possível realizar 6 meses antes do final do período considerado)

através das solicitações acima.

### 【 Período que o Cartão de Registro de Estrangeiro será considerado o Cartão de Permanência 】

Idade		Período de Validade
Maiores de 16 anos		8 de julho de 2015
Menores de 16 anos	Aqueles que completam 16 anos até 8 de julho de 2015	Até o aniversário de 16 anos
	Aqueles que completam 16 anos após 9 de julho de 2015	Até 8 de julho de 2015

**Exceto Residente  
Permanente**

Residentes de médio e longo prazo

**○ Aqueles que forem maiores de 16 anos, no dia em que o novo Sistema entrar em vigor (9 de julho de 2012)**

Para os maiores de 16 anos na data que vigora a nova lei, portadores do Cartão de Registro de Estrangeiro, este será considerado como o Cartão de Permanência até 3 anos após a data de vigoração (8 de julho de 2015) ou até a data mais próxima entre o final da validade do período de permanência.

Daqui em diante, **será emitido o Cartão de Permanência ao realizar a Solicitação de renovação do prazo de validade.**

**○ Aqueles que forem menores de 16 anos, no dia em que o novo Sistema entrar em vigor (9 de julho de 2012)**

Os menores de 16 anos que na data de vigoração possuírem o Cartão de Registro de Estrangeiro, este será considerado como o Cartão de Permanência até a data mais próxima entre o final da validade do período de permanência, 8 de julho de 2015 ou o aniversário de 16 anos.

Dentre estes, aqueles que se enquadram até o final da validade do período de permanência, daqui em diante, **será emitido o Cartão de Permanência ao realizar a Solicitação de renovação do prazo de validade.**

Para os demais, realizar a **Solicitação de renovação do prazo de validade do Cartão de Permanência** (Possível realizar 6 meses antes do final do período considerado).

(Obs.) Aqueles que completam 16 anos após 9 de julho de 2015, 2 meses antes do final do período considerado.

**【 Período que o Cartão de Registro de Estrangeiro será considerado o Cartão de Permanência 】**

Idade		Período de Validade
Aqueles com a qualificação de permanência <b>「Atividade Específica」</b> (Somente para pessoas para as quais foi atribuído o período de permanência de “5 anos” devido às atividades específicas de pesquisa, etc.)	Maiores de 16 anos	A data mais próxima entre o final da validade do período de permanência ou 8 de julho de 2015
	Menores de 16 anos	A data mais próxima entre o final da validade do período de permanência, 8 de julho de 2015 ou o aniversário de 16 anos
<b>Aqueles exceto descritos acima</b> (Aqueles com período de permanência acima de 3 meses)	Maiores de 16 anos	O final da validade do período de permanência
	Menores de 16 anos	A data mais próxima entre o final da validade do período de permanência ou o aniversário de 16 anos